



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**ATA DA 11ª SESSÃO VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.** No período de **10h00** do dia **23 de outubro de 2023** até **17h00** do dia **27 de outubro de 2023**, remotamente, reuniu-se em **SESSÃO VIRTUAL** o **ÓRGÃO ESPECIAL** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Débora Machado**, com a participação dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Alcino Felizola, Luíza Lomba, Léa Nunes, Paulino Couto, Vânia Chaves, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Ivana Magaldi, Renato Simões** e **Edilton Meireles**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Maurício Ferreira Brito**. A Excelentíssima Desembargadora **Graça Boness** foi convocada para compor o quórum da sessão em razão das férias do Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira**, mas não integrou o quórum em razão de licença médica superveniente. O Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles** foi convocado para compor o quórum da sessão em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora **Ana Paola Diniz**. Em gozo de férias a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade**. Abertos os trabalhos às 10h00 do dia 23/10/2023, foram examinados os processos e matérias administrativas da pauta, cujas deliberações encontram-se registradas a seguir.

#### MATÉRIAS JUDICIAIS - PJE

**PJe 01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000467-14.2023.5.05.0032**

**Relator: Ex.mo Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA**

**Suscitante:** SINDILIMP/BA – SIND. TRAB. LIMPEZA PÚBLICA, COM, IND, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST SERV EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

**Advogados:** Carolina Torres dias (OAB/BA 20.447); Antonio Eduardo Feijó Pereira (OAB/BA 20.906); Peter Christian Teran Troelsen (OAB/BA 20.765)

**Suscitada:** DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Suscitado:** ESTADO DA BAHIA

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito de competência para DECLARAR o Juízo da 32ª Vara do Trabalho de Salvador competente para o processamento da ação de cumprimento de nº 0000467-14.2023.5.05.0032.**

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**PJe 02) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000940-96.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000718-51-2022.5.05.0037**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora DALILA ANDRADE**

**Suscitante: JUÍZO DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu ADIAR o julgamento do processo em razão das férias supervenientes da Excelentíssima Desembargadora Relatora Dalila Andrade.**

---

**PJe 03) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001265-71.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000475-78.2023.5.05.0003**

**Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES**

**Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, CONHECER do conflito e DECLARAR a competência do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Salvador para processar e julgar a reclamatória nº 0000475-78.2023.5.05.0003.**

---

**PJe 04) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001270-93.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000455-87.2023.5.05.0003**

**Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES**

**Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, CONHECER do conflito e DECLARAR a competência do JUÍZO da 3ª Vara do Trabalho de Salvador para processar e julgar a reclamatória nº 0000455-87.2023.5.05.0003.**

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

---

**PJe 05) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001521-14.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000201-13.2021.5.05.0027**

**Relator: Ex.mo Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA**

**Suscitante: JUÍZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **ACOLHER** o conflito de competência para **DECLARAR** o Juízo da 27ª Vara do Trabalho de Salvador competente para o processamento da ação de cumprimento de nº 0000201-13.2021.5.05.0027.

---

**PJe 06) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001551-49.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000455-33.2023.5.05.0021**

**Relator: Ex.mo Desembargador PAULINO COUTO**

**Suscitante: JUÍZO DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

O Órgão Especial resolveu, por maioria, acompanhando o voto divergente do Excelentíssimo Desembargador Tadeu Vieira, **NEGAR PROVIMENTO AO CONFLITO DE COMPETÊNCIA** e **DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 21ª** Vara do Trabalho de Salvador para a execução do processo nº 0000455-33.2023.5.05.2021. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Relator, Paulino Couto, que votou no sentido de declarar competente o Juízo da 31ª Vara do Trabalho de Salvador. Redator: Excelentíssimo Desembargador Tadeu Vieira.

---

**PJe 07) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001576-62.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000610-42.2023.5.05.0019**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora DALILA ANDRADE**

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Suscitante:** JUÍZO DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**Suscitado:** JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**O Órgão Especial resolveu ADIAR o julgamento do processo em razão das férias supervenientes da Excelentíssima Desembargadora Relatora Dalila Andrade.**

---

**PJe 08) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001598-23.2023.5.05.0000**

**Processo de referência:** 0000472-36.2023.5.05.0032

**Relator:** Ex.mo Desembargador TADEU VIEIRA

**Suscitante:** JUÍZO DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**Suscitado:** JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente conflito para DECLARAR a competência do Juízo da 32ª Vara do Trabalho de Salvador para processamento e julgamento do processo nº 0000472-36.2023.5.05.0031.**

---

**PJe 09) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001627-73.2023.5.05.0000**

**Processo de referência:** 0000461-07.2023.5.05.0032

**Relator:** Ex.mo Desembargador TADEU VIEIRA

**Suscitante:** JUÍZO DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**Suscitado:** JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente conflito para DECLARAR a competência do Juízo da 32ª Vara do Trabalho de Salvador para processamento e julgamento do processo nº 0000461-07.2023.5.05.0032.**

**Obs.:**

---

**PJe 10) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001653-71.2023.5.05.0000**

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Processo de referência: 0000489-72.2023.5.05.0032**

**Relator: Ex.mo Desembargador TADEU VIEIRA**

**Suscitante: JUÍZO DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente conflito para DECLARAR a competência do Juízo da 32ª Vara do Trabalho de Salvador para processamento e julgamento do processo nº 0000489-72.2023.5.05.0032.**

---

**PJe 11) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001659-78.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000456-18.2023.5.05.0021**

**Relator: Ex.mo Desembargador PAULINO COUTO**

**Suscitante: JUÍZO DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por maioria, acompanhando o voto divergente do Excelentíssimo Desembargador Renato Simões, ACOLHER o conflito para DECLARAR a competência da 21ª Vara do Trabalho de Salvador para a execução do processo nº 0001334-25.2014.5.05.0031. Vencido o Excelentíssimo Desembargador Relator, Paulo Couto, que votou no sentido de declarar competente o Juízo da 31ª Vara do Trabalho de Salvador. Redator: Excelentíssimo Desembargador Renato Simões.**

**MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD**

**01) Proad n. 13264/2022. Assunto:** O Excelentíssimo Desembargador **Jéferson Alves Silva Muricy** requer a interrupção de 2 dias das suas **férias** correspondentes ao exercício 2022.2, previstas para início em 13/10/2023, nos dias 19 e 20/10/2023, para usufruto em data oportuna, com a finalidade de participar do 44º CONAT, que será realizado na cidade de Porto Seguro. (requerimento deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento do Excelentíssimo Desembargador Jéferson Muricy de interrupção de 2**

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**(dois) dias das suas férias correspondentes ao exercício 2022.2, previstas para início em 13/10/2023, nos dias 19 e 20/10/2023, para usufruto em data oportuna, com a finalidade de participar do 44º CONAT, realizado na cidade de Porto Seguro.**

---

**02) Proad n. 15606/2023. Assunto:** A Coordenadoria de Saúde informou por e-mail do SIGS, que foi homologada **licença** para tratamento de saúde da Ex.ma Desembargadora **Dalila Nascimento Andrade** durante o dia 2/10/2023, conforme laudo nº 9348. (licença deferida pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU licença para tratamento de saúde à Excelentíssima Desembargadora Dalila Andrade no dia 2/10/2023, conforme laudo nº 9348.**

---

**03) Proad n. 14951/2023. Assunto: ATO TRT5 N. 578/2023 - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DESEMBARGADOR ALCINO FELIZOLA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art 52, I, do Regimento Interno, CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 15.500, de 8 de agosto de 2023, da Prefeitura Municipal de Itabuna, que alterou o Feriado Municipal do dia 30 de outubro de 2023, antecipando-o para o dia 23 de outubro de 2023; e CONSIDERANDO o PROAD n. 14951/2023, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Fica transferido o feriado relativo ao Dia do Comerciante do Município de Itabuna para o dia 23 de outubro de 2023, conforme Decreto Municipal n. 15.500, de 8 de agosto de 2023. Art. 2º Ficam suspensos o expediente e os prazos processuais em curso no Fórum Trabalhista de Itabuna, no dia 23 de outubro de 2023 (segunda-feira). Parágrafo único. A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 24 de outubro de 2023 (terça-feira). Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato TRT5 n. 578, de 27 de setembro de 2023, que transferiu feriado e suspendeu expediente e prazos processuais em curso nas Varas do Trabalho de Itabuna.**

---

**04) Proad n. 9842/2019. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora **Ana Paola Santos Machado Diniz** requer a interrupção de 3 dias das suas férias, correspondentes ao exercício 2023.1,

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

concedidas para o interstício de 11 a 30/10/2023, considerando a conversão do último terço em pecúnia, durante os dias 25 a 27/10/2023, em razão da participação na 75ª Reunião das Escolas de Magistratura do Trabalho, na cidade do Rio de Janeiro, com gozo do saldo remanescente para o período de 13, 14 e 16/11/2023. (requerimentos deferidos pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento da Excelentíssima Desembargadora Ana Paola Machado Diniz de interrupção de 3 (três) dias das suas férias, correspondentes ao exercício 2023.1, concedidas para o interstício de 11 a 30/10/2023, considerando a conversão do último terço em pecúnia, durante os dias 25 a 27/10/2023, em razão da sua participação na 75ª Reunião das Escolas de Magistratura do Trabalho, na cidade do Rio de Janeiro, com gozo do saldo remanescente nos dias 13, 14 e 16/11/2023.**

---

**05) Proad 13250/2021. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora **Léa Reis Nunes** requer o usufruto de 4 dias de férias correspondentes ao exercício 2023.1, interrompidas por necessidade do serviço, para compensação durante o período de 12 a 15/12/2023. (requerimento deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento da Excelentíssima Desembargadora Léa Reis Nunes de usufruto de 4 (quatro) dias de férias correspondentes ao exercício 2023.1, interrompidas por necessidade do serviço, para compensação no período de 12 a 15/12/2023.**

**Obs.:** Impedimento da Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes**, por ser a Requerente.

---

**06) Proad n. 9652/2022. Assunto: ATO GP N. 600, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.** A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que compete aos Tribunais, na forma do art. 96, I, alínea “a”, da Constituição Federal, dispor sobre o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos; CONSIDERANDO que o art. 115, § 1º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda n. 45, de 2004, fomenta a instalação da justiça itinerante como medida de aproximação do Poder Judiciário aos jurisdicionados; CONSIDERANDO que, além das atividades jurisdicionais, também podem ser realizadas no âmbito da justiça itinerante atividades de cunho administrativo

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

de interesse dos jurisdicionados; CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial exercer, em geral, no interesse da Justiça do Trabalho, as atribuições que decorram de sua jurisdição, conforme art. 34, XXIV, do Regimento Interno do Tribunal; e CONSIDERANDO o PROAD n. 9652/2022, RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial: Art. 1º Fixa a sede do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: I – no dia 17 de outubro de 2023, no Fórum Trabalhista de Conceição do Coité; II – no dia 18 de outubro de 2023, no Fórum Trabalhista de Euclides da Cunha; e III – no dia de 20 de outubro de 2023, no Fórum Trabalhista de Paulo Afonso. Parágrafo único. A transferência ocorre sem prejuízo do expediente normal e da manutenção dos serviços administrativos e judiciais prestados no Fórum Ministro Coqueijo Costa, sede deste Tribunal.

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato TRT5 n. 600, de 10 de outubro de 2023, que fixou a sede do Gabinete da Presidência deste Tribunal nos Fóruns Trabalhistas de Conceição do Coité, no dia 17/10, de Euclides da Cunha, no dia 18/10, e de Paulo Afonso no dia 20/10/2023.**

---

**07) Proad n. 16159/2023. Assunto: ATO GP N. 609, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.** A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o art. 47, XXXII, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região, CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 6.142, de 9 de outubro de 2023, do Ministério de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estabelecendo o dia 13 de outubro como ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o disposto na Portaria GDG Nº 257, de 10 de outubro de 2023, do Supremo Tribunal Federal, declarando ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023; CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato GDGSET.GP.Nº 576, DE 10 de outubro de 2023, do Tribunal Superior do Trabalho, que declara ponto facultativo no âmbito daquele Tribunal Superior, no dia 13 de outubro de 2023; CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente quanto à economia de energia e custos, não prejudicando o atendimento ao jurisdicionado; CONSIDERANDO o PROAD N. 16159-2023; RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial: Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no TRT da 5ª Região o dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, que sucede o feriado nacional para culto público a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. § 1º Os prazos que se iniciarem ou terminarem no dia 13/10/2023 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 216 da Lei nº 13.105/2015

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

(Código de Processo Civil). § 2º O dia 13/10/2023 não será computado na contagem de prazos em curso, conforme art. 219 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato TRT5 n. 609, de 11 de outubro de 2023, que declarou ponto facultativo e suspensos os prazos processuais no dia 13 de outubro de 2023, no TRT da 5ª Região.**

---

**08) Proad n. 13500/2023. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora **Dalila Nascimento Andrade** requer a alteração de suas férias anteriormente concedidas para início em 20/11/2023, a fim de que passem a fruir, por 30 dias, a partir de 21/10/2023, bem como a concessão de 30 dias de férias, para início em 20/11/2023, totalizando 60 dias de férias ininterruptas correspondentes ao ano/exercício de 2023, pelo período de 21/10 a 19/12/2023. (requerimento deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento da Excelentíssima Desembargadora Dalila Andrade de alteração de suas férias anteriormente concedidas para início em 20/11/2023, a fim de que passem a fruir, por 30 (trinta) dias, a partir de 21/10/2023, bem como a concessão de 30 (trinta) dias de férias, para início em 20/11/2023, totalizando 60 (sessenta) dias de férias ininterruptas correspondentes ao exercício de 2023, pelo período de 21/10 a 19/12/2023.**

---

**09) Proad n. 16271/2023. Assunto:** A Coordenadoria de Saúde informou por e-mail do SIGS, que foi homologada **licença** para tratamento de saúde da Ex.ma Desembargadora **Dalila Nascimento Andrade** pelo período de 15 a 17/10/2023, conforme laudo nº 9444. (licença deferida pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU licença para tratamento de saúde à Excelentíssima Desembargadora Dalila Andrade no período de 15 a 17/10/2023, conforme laudo nº 9444.**

---

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Salvador, 27 de outubro de 2023

**André Pereira de Souza**

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Débora Machado**

Desembargadora Presidente

Firmado por assinatura digital em 17/01/2024 13:44 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124011702435753641.

Firmado por assinatura digital em 15/12/2023 12:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123121502434246054.